



25) Contra-razões de agravo de despacho denegatório de recurso extraordinário

(partiu-se da mesma proposição do recurso extraordinário anteriormente trabalhado).

CONTRA-RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Pelo Agravado: Ministério Público

Agravante: "B"

Recurso Extraordinário n.º _____

EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

COLENDIA CÂMARA

DOUTOS MINISTROS

Inconformado com a decisão que denegou recebimento de recurso extraordinário, o agravante vem contra o mesmo se insurgir, sem qualquer razão sustentável.

Trata-se de situação gerada pela interposição de agravo de execução, em razão de não acatamento de decisório de juiz de 1.º grau, mantendo conversão de pena em medida de segurança de condenado, cujo período de segregação já esbarra no máximo permitido pela legislação vigente, ou seja, trinta anos.

O agravante viu-se condenado por envolvimento em prática de latrocínio e três homicídios qualificados, sustentando, em razão disso, 91 anos de reclusão, em regime fechado. Encontra-se o condenado segregado, estando próxima a data de atingir o limite previsto pelo art. 75 do Código Penal, ou seja, 30 anos.

Contudo, trata-se de criminoso de alta periculosidade, portador de patologias psicológicas, pelo que pleiteou-se a conversão de sua pena em medida de segurança. A reintegração do acusado, ora agravante, na sociedade se afigura plenamente inviável, conforme atesta exame criminológico que integra o procedimento.

Além do mais, os crimes que sustentaram a condenação do ora agravante são de notória gravidade, o que evidencia a periculosidade do mesmo, justificando ter sido concedida a medida de segurança, em medida necessária, inclusive, para ordem pública.

A análise do conjunto de situações que caracterizam o perfil do acusado, foi convenientemente elaborada pelo juiz de 1.º grau, razão pela qual há perfeita sustentação para a conversão pretendida, que findou acatada.

O agravo em execução interposto foi evidência do incon-

formismo do agravante, que, ao ser negado em análise pelo órgão competente, manteve a medida de segurança. Em sede de recurso extraordinário, escorado no argumento de sua pertinência, uma vez que estar-se-ia frente à causa decidida por Tribunal do Estado, em última instância para a situação, com contrariedade de disposição de lei constitucional, pretendeu o agravante ter nova análise da medida de segurança que lhe foi imposta. Contudo, com acerto, houve decisão denegatória do referido recurso, em razão de não estar presente o seu essencial requisito, em específico, o alcance à norma constitucional.

Presentes estão todos os requisitos para a interposição do Recurso Extraordinário que se objetiva ver analisado, interposto tempestivamente, razão pela qual deveria ser o mesmo recebido, sem qualquer sombra de dúvida.

A imposição de medida de segurança ao condenado, não feriu princípio constitucional basilar, quanto à não perpetuação da pena.

De proêmio, ressalte-se que a medida ora atacada encontra respaldo no art. 183 da Lei de Execução Penal, que assegura a possibilidade de, sobrevindo no curso da execução da pena privativa de liberdade uma perturbação ou doença mental, ser convertida a pena em medida de segurança.

Nem se argumente, outrossim, que a medida atacada feriu previsão constitucional no tocante ao limite máximo da pena, uma vez que não obstante ter a mesma outro teor, não torna indefinida a pena, cessando-se quando findado o estado de periculosidade, oportunidade em que poderá o acusado ser liberado.

No caso sob análise, justifica-se plenamente a presente medida, uma vez que o agravante demonstrou grave perturbação psíquica a justificar a necessidade de controle ao deixar o sistema carcerário, sob pena de colocar em risco a ordem social do meio onde se inserir.

Não poderá o Estado, contudo, arcar com o controle e acompanhamento de sua conduta, senão em razão da medida de segurança imposta, em torno de interesse que alcança a ordem pública, considerada a periculosidade incontestada do agravante.

Doutrina¹

Jurisprudência²

¹ Citar doutrina no sentido do alegado.

² Transcrever ou indicar jurisprudência no sentido do alegado.

Pelo exposto, requer o agravado seja negado provimento ao presente, mantida, desta feita, a decisão denegatória do Recurso Extraordinário e a medida de segurança impingida ao agravante, como medida da mais ilibada Justiça!

Comarca, data.

Procurador de Justiça